



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLI - Cachoeiro de Itapemirim - Sexta - Feira - 05 de Janeiro de 2007 - Nº 2824 do Exemplar R\$ 0,80

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 17.116

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **ANTÔNIO CÉSAR HERKENHOFF VIEIRA** para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, **a partir desta data**, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido na Lei Municipal nº 5.620, de 27 de setembro de 2004.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de janeiro de 2007.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.117

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JOSÉ MARIA PINHEIRO FURTADO** para exercer o cargo em comissão, sem vínculo, de **Assessor Executivo**, lotado na Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, sendo designado para coordenar as relações institucionais entre Órgãos Municipal, Estadual e Federal, **a partir de 05 de janeiro de 2007**, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela da Lei Municipal nº 5.800, de 28/12/2005.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de janeiro de 2007.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.118

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a servidora **MAGDA APARECIDA GASPARINI** para exercer o cargo em comissão, com vínculo, de Secretária Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos, **a partir de 05 de janeiro de 2007**, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido na Lei Municipal nº 5.620, de 27 de setembro de 2004, combinado com o Art. 62, da Lei Municipal nº 5.800, de 28 de dezembro de 2005.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de janeiro de 2007.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.119

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

| | |
|--|------------|
| PODER EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE Prefeito Municipal | |
| ATÍLIO TRAVÁGLIA Vice - Prefeito | |
| DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO | |
| EDITADO pela: | |
| <u>DATA CI</u> Empresa de Processamento de Dados do Município de Cach. de Itapemirim. | |
| Rua 25 de Março, 26 - Centro SEMFA - 2º Andar Cachoeiro de Itapemirim - ES | |
| <u>ASSINATURAS</u> | |
| Trimestral | R\$ 50,00 |
| Semestral | R\$ 100,00 |
| Anual | R\$ 200,00 |
| Publicações e Contatos (28) 3155-5230 | |
| Diário Oficial (28) 3155-5203 | |

Exonerar a servidora **ROSÂNGELA LÍRIO GUISSO** do cargo em comissão, com vínculo, de **Diretora de Recursos Humanos**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos, **a partir de 05 de janeiro de 2007.**

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de janeiro de 2007.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.120

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a servidora **ROSÂNGELA LÍRIO GUISSO** para exercer o cargo em comissão, com vínculo, de **Presidente Executiva do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim - IPACI**, com "status" e prerrogativas de Secretário Municipal, **a partir de 05 de janeiro de 2007**, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido na Lei Municipal nº 5.620, de 27 de setembro de 2004, combinado com o Art. 62, da Lei Municipal nº 5.800, de 28 de dezembro de 2005.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de janeiro de 2007.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.121

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores **EDSON DA SILVA JANOÁRIO** e **LUIZ FELIPE DAVID MARIN**, gratificação no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para fins de pagamento do Curso de Pós-graduação, "Lato Sensu", em Gestão Pública, à distância, nos termos da Res. 01/2001 CES/CNE/MEC, a ser ministrado pela Faculdades Integradas de Jacarepaguá - FIJ, nos termos do Art. 146, da Lei nº 4.009 de 20/12/94.

§ 1º A gratificação mencionada no caput deste artigo será de 09 (nove) parcelas, compreendendo a duração total do curso.

§ 2º Os servidores de que trata o presente Decreto devem apresentar relatórios, mensalmente, aos Secretários da pasta em que se encontram lotados, constando a prova de pagamento de suas mensalidades.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de janeiro de 2007.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.122

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo Único, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990 e na Lei nº 3.380, de 25 de janeiro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar poderes ao **Secretário Municipal de Educação** e ao **Secretário Municipal de Saúde** para, em nome do Prefeito Municipal, assinar todos os atos referentes a autorização, ao deferimento ou ao indeferimento de pedidos de diárias de servidores, de suas respectivas Secretarias, dentro do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de janeiro de 2007.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.123

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **BASÍLIO COELHO MACHADO** para exercer o cargo em comissão, sem vínculo, de **Assessor Executivo**, lotado na Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, sendo designado para assessorar as ações do Gabinete do Prefeito Municipal, **a partir desta data**, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 5.800, de 28/12/2005.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a nomeação do servidor acima citado, no cargo em comissão, sem vínculo, de Diretor de Comunicação, na SEMCOS, constante do Decreto nº 16.223/2006.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de janeiro de 2007.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

AGERSA

PORTARIA Nº 001/07

O Diretor Presidente da AGERSA – Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim-ES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 51, parágrafo 4º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 1º - Designar para compor a Comissão Permanente de Licitação, os seguintes servidores:

William Stauffer Telles – Presidente
Roseane P. Doriquetto – Secretária
Carlos Roberto Tófano Lonardeli – Membro
Ubauer da Costa Motté - Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 05 de janeiro de 2007.

LUIZ FELIPE DAVID MARIN
Diretor Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES**

VAMOS COMBATER A DENGUE

**Como COMBATER a Dengue - (Denuncie
– 3155-5711)**

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias (gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem estar colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'água, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

Lembre-se: a prevenção é sempre o melhor remédio